

**D F COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679527**

D F COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 17.372.578/0001-71, situada a Av. Pres. Vargas, 4367, Castanhal/PA, torna público que recebeu da SEMA/PA a L.O nº 7666/2013, para a atividade de Posto Rev. de Combustível.

**DN DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679210**

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO –SEMMAT, Licença Ambiental, com finalidade de de Operação, com validade de 03/04/2014 a 03/04/2015 para atividade de Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, em Benevides/Pará.

**DN DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679213**

Torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO –SEMMAT, Licença Ambiental, com finalidade de de Instalação, com validade de 03/04/2014 a 03/04/2015 para atividade de Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, em Benevides/Pará.

**REINARDA MINERAÇÃO LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679362**

CNPJ 07022271/0002-78, torna público que requereu Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, através do **Processo nº 32339/2013**, Licença de Instalação L.I., para Lagoa de Disposição de Rejeito nº 03 para sua Mina de Ouro, no Zona Rural do Município de Floresta do Araguaia/PA.

**S.A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679386**

CNPJ 60.332.319/0011-18, torna público que requereu da SEMA/PA a Licença de Operação para a Atividade de Canteiro de Obras no município de Altamira - Pa.

**S.A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679414**

CNPJ 60.332.319/0011-18, torna público que requereu da SEMAT de Vitória do Xingu - PA a Renovação da Licença de Instalação para a Atividade de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na sede de Vitória do Xingu - Pa.

**NORTE SUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679414**

Torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente a licença de Operação para atividade de Fabricação de laticínios, no município de Sapucaia/PA. Ocasão na qual foram apresentados os relatórios exigidos à obtenção de Licença de Operação.

**CARGILL AGRÍCOLA S.A.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679428**

Torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença de Operação – LO, nº 4941/2010, para operação do Armazém de Grãos Cargill Planalto situado na Rodovia Santarém Cuiabá, s/n, KM 13 - BR 163.

**CORREIAS MERCÚRIO SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679029**

CNPJ: 50.937.564/0006-38 torna público que requereu da SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) a sua Licença Prévia e a sua Licença de Instalação para a atividade de fabricação de correias de borracha para transporte de minérios, localizada na Fase II do Distrito Industrial de Marabá, Quadra 01 Lotes 01 a 04. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

**AUTO POSTO CADURIN LTDA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679035**

Torna público que requereu da Secretaria Mul. de Meio Ambiente a licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no município de Redenção/PA. Ocasão na qual foram apresentados os relatórios exigidos à obtenção de Licença de Operação.

**BEIRA RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679063**

CNPJ nº 04.562.818.0001/59, vem tornar público que está requerendo junto a SEMA/PA a Renovação da LO nº 6848/2012, protocolada sob o nº 2014/10243 na tipologia 1401-1desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada, na Estrada do Caiçaua km 05 s/nº no município de Stª Bárbara do Pará- Estado do Pará.

**J. P. S. GONÇALVES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679068**

CNPJ nº. 14.098.917/0001-85, torna público que requereu da SEMA-PA, a renovação da Licença de Operação nº. 0496/2006, validade 09/06/2007, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril localizada no Rio Limoeiro, Município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679103
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

FIXA O VALOR DA ANUIDADE, FORMAS DE PARCELAMENTO E PAGAMENTO, MULTAS E PREÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Seccional do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em sessão realizada no dia 31 de outubro 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 c/c o art. 58, inciso, I da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e art. 55, § 1º, do Regulamento Geral do EOAB, por unanimidade,
RESOLVE:

Art. 1º A anuidade para o exercício de 2014 dos advogados inscritos perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir do 6º ano de inscrição, será de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), que poderá ser adimplida nas condições a seguir especificadas:

I- Para pagamento até 10 de março de 2014 em cota única, será concedido desconto de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); perfazendo o valor de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), através de boleto bancário, cartão de débito ou por meio de cartão de crédito, à vista.

II- Para o advogado que optar pelo parcelamento, o valor será de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, através de boleto bancário ou cartão de crédito, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2014 e as demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

§ 1º O advogado que transferir sua inscrição para a OAB/PA em 2014, a partir de 1º de janeiro de 2014, pagará a anuidade "pro rata tempore" aos meses faltantes para completar o exercício, considerado como base de cálculo o valor de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais) para os advogados com mais de 05 (cinco) anos de inscritos, contando como primeiro ano o da inscrição na Seccional de origem, e aos demais profissionais de maneira proporcional, de acordo com o art. 2º desta Resolução.

§ 2º A solicitação de inscrição suplementar nesta Seccional estará sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os advogados inscritos em 2014 e aqueles com até quatro anos de inscrição em 31 de dezembro de 2013, considerando-se como primeiro ano o ano da inscrição, poderão pagar a anuidade com os descontos abaixo indicados, tomando-se por base o valor médio de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em quantas parcelas não inferiores a **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais) resultarem do fracionamento do valor devido:

I - os inscritos em 2014 pagarão com 80% (oitenta por cento) de desconto - **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais), à vista ou em 02 (duas) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira na data da inscrição e a segunda em 30 (trinta) dias;

II - os inscritos em 2013, com 60% (sessenta por cento) de desconto, no valor de **R\$336,00** (trezentos e trinta e seis reais), à vista ou em 04 (quatro) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2014;

III - os inscritos em 2012, com 40% (quarenta por cento) de desconto, no valor de **R\$504,00** (quinhentos e quatro reais), à vista, ou em 6 (seis) parcelas de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2014;

IV- os inscritos em 2010 e 2011, com 20% (vinte por cento) de desconto, no valor de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), à vista, ou em 8 (oito) parcelas de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2013.

Art. 3º A anuidade de 2014, devida pelos inscritos como estagiário, será de **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais), para pagamento em cota única em 10 de fevereiro de 2014 ou na data do protocolo do pedido de inscrição.

Art. 4º A contribuição de manutenção cadastral para o exercício de 2014 das sociedades de advogados inscritas perante a Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de modo que será concedido desconto de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), perfazendo o valor de **R\$ 672,00** (seiscentos e setenta e dois reais), para pagamento em cota única até 10 de fevereiro de 2014 (*revogado na 1ª sessão ordinária do Conselho Seccional de 2014, realizada em 04/02/2014*).

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de parcelamento da contribuição de manutenção cadastral para sociedade de advogados (*revogado na 1ª sessão ordinária do Conselho Seccional de 2014, realizada em 04/02/2014*).

Art. 5º Serão considerados inadimplentes com a anuidade ou com a contribuição de manutenção cadastral de 2014, os

advogados, os estagiários e as sociedades de advogados que não tiverem pago ou iniciado o pagamento devido até 10 de fevereiro de 2014 ou até 10 de março de 2014, conforme a respectiva modalidade prevista na presente Resolução, devendo pagar os valores integrais respectivos, considerando como base o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para advogados e sociedades de advogados e de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para estagiários, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento. (*parcialmente revogado na 1ª sessão ordinária do Conselho Seccional de 2014, realizada em 04/02/2014*).

Parágrafo único. O advogado que optar pelo parcelamento será considerado inadimplente se deixar de pagar qualquer parcela da anuidade na data do vencimento.

Art. 6º Os débitos relativos às anuidades anteriores a 2014 deverão ser pagos com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e multa de 2% (dois por cento), considerando os valores fixados nas respectivas Resoluções.

Art. 7º Fica aprovada a Tabelas de Preços de Serviços e inscrições para o exercício de 2014, constante no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela diretoria da OAB Seccional do Pará.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 31 de outubro de 2013.

JARBAS VASCONCELOS-Presidente do Conselho Seccional

**ANEXO I, A RESOLUÇÃO Nº 36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
TABELA DE PREÇOS A PARTIR DE 1ª DE JANEIRO DE 2014**

Cópia de documento (por folha)	R\$	0,15
Autenticação de documentos	R\$	3,50
Envio de cartão pelo correio	R\$	17,00
Taxa de cancelamento e licenciamento	R\$	75,00
Levantamento de licenciamento	R\$	75,00
Segunda Via Certificado Exame de Ordem	R\$	17,00
Expedição de certidões de qualquer natureza	R\$	29,00
Registro de Sociedade	R\$	840,00
Registro de Alteração e outros Atos Societários	R\$	200,00
Registro de Contrato de Advogado Associado e Alteração	R\$	75,00
Averbação de Advogados	R\$	35,00
Registro de Livro Diário	R\$	175,00
Aluguel do auditório	R\$	940,00
Exame de Ordem	R\$	235,00
Mala Direta (Etiqueta)	R\$	5.880,00
Mala Direta (Etiqueta) para advogado	R\$	3.530,00
Carteira vermelha	R\$	50,00
Cartão de Identidade	R\$	35,00
Taxa Administrativa	R\$	23,00

TABELA DE INSCRIÇÃO

01 – INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS:

Taxa de Inscrição	R\$	150,00
-------------------	-----	--------

02 – INSCRIÇÃO DE ESTAGIARIO:

Taxa de Inscrição	R\$	23,00
-------------------	-----	-------

03 – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

Taxa de Inscrição	R\$	150,00
Averbação	R\$	23,00

04 – INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA:

Taxa de Inscrição	R\$	130,00
-------------------	-----	--------

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Dr. Aldebaro Klautau, em 31 de outubro de 2013.

JARBAS VASCONCELOS

Presidente do Conselho Seccional

TERRAPLENA LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 679177

CNPJ nº 14.698.658/0001-23, torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/PA, a Licença de Operação nº **8364/2014**, com validade até 21/04/2016, para atividade relativa à Usina de asfalto, inclusive móvel no Estado do Pará.